

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo conceder Revisão Geral de Vencimentos e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a contar de 1º de abril de 2026, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), inerente à variação do IPCA no exercício de 2025, sobre os vencimentos dos servidores públicos, efetivos e Comissionados, do Poder legislativo Municipal.

Art. 2º Fica concedido, a contar de 1º de abril de 2026, o percentual de reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre o valor do Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo instituído pela Lei Municipal nº 2.645, de 26 de agosto de 2022 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da lei de meios vigente, que contempla dotações suficientes para lhe acolher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Pedro Pietroski
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador

Luiz Vartha
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Alcione José Hendges
Vereador

Vilmar Zmijevski
Vereador

Ledovino Antonio Pace
Vereador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à apreciação objetiva autorização para conceder, a contar de 1º de abril de 2026, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), inerente à variação do IPCA no exercício de 2025, sobre os vencimentos dos servidores públicos, efetivos e Comissionados, do Poder legislativo Municipal.

Também busca-se estender o percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis cento) sobre o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.645, de 26 de agosto de 2022 e alterações.

Destaca-se, que a revisão concedida tem suporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios Vigente, bem como na avaliação do impacto orçamentário e financeiro.

Diante da importância do tema, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Pedro Pietroski
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador

Luiz Vartha
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Alcione José Hendges
Vereador

Vilmar Zmijevs
Vereador

Ledovino Antonio Pace ki
Vereador